



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Anexo IV aos Termos de Referência

Procedimento n.º 4/ 2017/CC
Concurso de conceção

Tabela a que se refere o n.º 2 do ponto 9 dos Termos de Referência

Fatores e subfactores de ordenação dos trabalhos de conceção	Ponderação
A - Criatividade	35 %
A.1 Originalidade da linha gráfica, do conceito proposto e ideias-força da campanha, dos argumentos dos meios propostos	8,75 %
A.2 Qualidade e estética da linha gráfica proposta	8,75 %
A.3 Adequação da imagem gráfica / criação sonora às mensagens	8,75 %
A.4 Capacidade de despertar a atenção	8,75 %
B - Adequação dos meios e recursos aos objetivos da campanha	25 %
B. 1 - Esclarecimento dos eleitores acerca do significado da eleição, das questões relativas ao local de voto e ao modo de votação.	10 %
B. 2 - Adequação dos diversos meios propostos aos distintos públicos-alvo	15%
C - Planeamento/calendarização da campanha	20 %
Adequação do plano de inserções ao calendário eleitoral e às mensagens da campanha, bem como aos diversos públicos-alvo, para cada meio proposto	20 %
D - Grau de rigor na aplicação dos conceitos da legislação eleitoral	10 %
Adequação da mensagem/conteúdos à legislação em vigor	10 %
E - Preço global dos serviços descritos no artigo 2.º do Anexo II (caderno de encargos)	10 %
Avaliação linear - Unidade de medida: Euros Valor Mínimo: 42500,00 Pontuação Correspondente: 100,00 Valor Máximo: 85000,00 Pontuação Correspondente: 0,00 Fórmula de Cálculo: O valor deste fator de avaliação será determinado através da seguinte fórmula matemática: $P_{prop} = 100 - [(V_{prop} - 42500) / (85000 - 42500)] * (100)$ P_{prop} = pontuação da proposta V_{prop} = valor da proposta (corresponde ao preço a pagar pela aquisição da criação conceptual) A proposta apresentada com um valor abaixo de 42.500,00 Euros deve ser acompanhada	



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

obrigatoriamente de documento justificativo do preço apresentado, sob pena de exclusão com fundamento no facto de dela constar um preço anormalmente baixo. A serem atendidos os fundamentos invocados pelo concorrente, ser-lhe-á atribuída a pontuação máxima de 100,00.

Este fator de avaliação corresponde à avaliação do valor global da proposta em euros.